



MUNICIPIO DE UBAJARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 496, DE 11 de novembro de 1994.

Fixa pensão especial, em favor dos filhos menores do ex-funcionário público Municipal, JEOVANI CUNHA EUFRÁSIO, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA :

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É assegurada aos filhos menores do ex-funcionário público Municipal, JEOVANI CUNHA EUFRÁSIO, uma pensão especial no valor de 02 (dois) salários mínimos vigente no país.

**PARÁGRAFO 1º** - Os menores a serem beneficiados com a referida pensão são: ALAN KARDEC ASSIS EUFRÁSIO, nascido no dia 04 de agosto de 1986 e PRISCILA ASSIS EUFRÁSIO, nascida no dia 16 de outubro de 1990.

**PARÁGRAFO 2º** - A pensão ora concedida, cessará com a maioridade dos beneficiários, ou seja, ALAN KARDEC, ao atingir a idade de 18 anos, e PRISCILA ao completar 21 anos, podendo ainda cessar antes da maioridade em caso de:

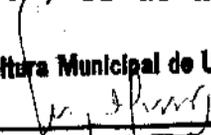
- I - Casamento civil;
- II - Exercício de emprego público efetivo;
- III - Colação de grau em curso de ensino superior;
- IV - Estabelecimento civil ou comercial com economia própria.

**Art. 2º** - A pensão ficará sob a tutela da genitora dos menores, Senhora MARGARETE DE ASSIS EUFRÁSIO, que terá poderes para gerenciar os benefícios em favor dos filhos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de outubro de 1994.

Ubajara-CE, 11 de novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Ubajara

  
Grijalva Parente da Costa  
PREFEITO